



*Handwritten initials in blue ink.*

## PROTOCOLO DE ADESÃO DO PINGO DOCE AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE LOURES

O Ministério da Administração Interna, e o Município de Loures celebraram, no dia 12 de Setembro de 2008, o Contrato Local de Segurança de Loures - *projecto-piloto* abrangendo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém.

Nos termos do Contrato Local de Segurança está prevista a adesão de instituições, públicas e privadas, que possam contribuir para a concretização dos objectivos estratégicos do Contrato Local.

O **PINGO DOCE** é uma cadeia de Distribuição Alimentar pertencente ao Grupo Jerónimo Martins,

A segurança comunitária pressupõe uma abordagem integrada e engloba as questões culturais e a inserção na vida activa, como elemento fundamental de exercício de cidadania.

Assim, entre:

O Ministério da Administração Interna, representado pelo Governador Civil de Lisboa, António Galamba, na qualidade de primeiro outorgante,

A Câmara Municipal de Loures, adiante designada Município de Loures, representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira, na qualidade de segundo outorgante,

e

*Handwritten signature in blue ink.*

o **PINGO DOCE** representada por **Pedro Manuel de Castro Soares dos Santos**,  
na qualidade de terceiro outorgante,

É celebrado o **Protocolo de Adesão ao Contrato Local de Segurança de Loures** que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

O Ministério da Administração Interna e o Município de Loures aceitam como parceiro estratégico, no Contrato Local de Segurança de Loures, o **PINGO DOCE**.

#### **Cláusula Segunda**

O **PINGO DOCE**, aceita integrar o Contrato Local de Segurança de Loures, nos termos e pressupostos da sua matriz inicial, e compromete-se a desenvolver essa parcela da actividade que agora assume no estrito cumprimento dos objectivos previstos na Cláusula Terceira, enquadradas nas áreas de intervenção previstas na Cláusula Primeira do referido Contrato.

#### **Cláusula Terceira**

São obrigações do **PINGO DOCE**:

- a) Permitir a divulgação dos objectivos e actividades desenvolvidas no âmbito do Contrato Local de Segurança, em todas as infra-estruturas comerciais do **PINGO DOCE**, localizadas nas Freguesias de intervenção do projecto, através das estratégias consideradas mais adequadas, salvaguardando sempre os interesses e objectivos de ambas as partes;
- b) Fornecer apoio logístico a iniciativas de referência desenvolvidas pelo Contrato Local de Segurança, mediante apresentação das necessidades existentes e de acordo com a disponibilidade da instituição;

#### **Cláusula Quarta**

São obrigações do Município de Loures:

- a) As obrigações vertidas na Cláusula Oitava do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008;
- b) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com o **PINGO DOCE**
- c) Colaborar na realização das actividades descritas na cláusula anterior, através do apoio técnico e logístico.

#### **Cláusula Quinta**

São obrigações do Ministério da Administração Interna:

- a) As obrigações vertidas na Cláusula Sétima do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008;
- b) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com o **PINGO DOCE**.

#### **Cláusula Sexta**

Os outorgantes acordam como âmbito geográfico do presente protocolo as freguesias de intervenção do Contrato Local de Segurança, no Concelho de Loures.

#### **Cláusula Sétima**

O **PINGO DOCE** terá assento no Conselho Consultivo, conforme modelo institucional definido para o Contrato Local de Segurança, e consagrado na Cláusula Quarta do referido contrato;

### Cláusula Oitava

O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa ou por intermédio de parceiros.

### Cláusula Nona

O Protocolo será válido até 31 de Dezembro de 2013, altura em que serão avaliadas as condições de implementação e resultados, após o que as partes decidirão sobre a sua renovação.

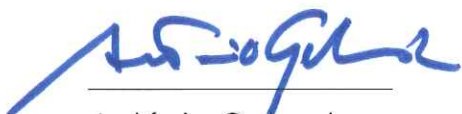
### Cláusula Décima

A caducidade ou eventual justificada rescisão unilateral, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso.

O Presente Protocolo foi assinado, em triplicado, a 2 de Abril de 2011, na Escola E.B. 2,3 Mário Sá Carneiro, em Camarate, Concelho de Loures.

Pelo Ministério da Administração Interna

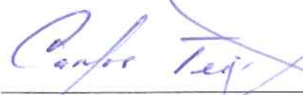
O Governador Civil de Lisboa



António Galamba

Pelo Município de Loures

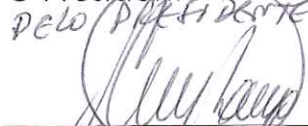
O Presidente



Carlos Teixeira

Pelo **PINGO DOCE**

O Presidente



JOSÉ ARGEMIRO LONGO  
DIRECTOR OPERAÇÕES REGIONAL - 4 -